

**BRISANET PARTICIPAÇÕES S.A.**

Companhia Aberta  
CNPJ/MF nº 19.796.586/0001-70  
NIRE 23.300.045.742

**BRISANET SERVIÇOS DE  
TELECOMUNICAÇÕES S.A.**

Companhia Aberta  
CNPJ/MF nº 04.601.397/0001-28  
NIRE 23.3.0004573-4

**FATO RELEVANTE**

A **BRISANET PARTICIPAÇÕES S.A.** (“**Brisanet Participações**”) e a **BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.** (“**Brisanet Serviços**”) e, em conjunto com a **Brisanet Participações, “Companhias**”), em cumprimento ao disposto no artigo 157, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“**Lei das Sociedades por Ações**”), e à Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 44, de 23 de agosto de 2021 (“**Resolução CVM 44**”), em continuidade aos fatos relevantes divulgados pela Companhia em 29 de julho de 2024 e 28 de outubro de 2024, vêm informar que foram verificadas integralmente as condições suspensivas aplicáveis à implementação da incorporação da **Brisanet Participações** pela **Brisanet Serviços**, nos termos do item 7 do “Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação da **Brisanet Participações S.A.** pela **Brisanet Serviços de telecomunicações S.A.**”, celebrado entre a Companhia e a **Brisanet Serviços**, em 29 de julho de 2024 (“**Incorporação**”).

Nesse sentido, as Companhias informam que a Incorporação será implementada e considerada eficaz para todos os fins legais em 4 de dezembro de 2024, observados os prazos e procedimentos aplicáveis à operacionalização da Incorporação.

As ações ordinárias de emissão da **Brisanet Participações** deixarão de ser negociadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**”) ao final do pregão do dia 4 de dezembro de 2024 e as ações ordinárias de emissão da **Brisanet Serviços** passarão a ser negociadas no segmento de Novo Mercado da B3 a partir do dia 5 de dezembro de 2024 (inclusive), sob o *ticker* “BRST3”.

As Companhias informam, ainda, que o pagamento do valor do reembolso aos acionistas da **Brisanet Participações** que exerceram seu direito de recesso decorrente da aprovação da Incorporação pela Assembleia Geral Extraordinária da **Brisanet Participações** realizada em 13 de setembro de 2024, conforme informado no fato relevante divulgado em 28 de outubro de 2024, será realizado em 4 de dezembro de 2024, por meio de crédito na respectiva conta de custódia, de acordo com os dados cadastrados junto aos respectivos agentes de custódia ou ao BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM, instituição responsável pela escrituração das ações de emissão da **Brisanet Participações** (“**Escriturador**”), conforme aplicável. As 7.737.379 ações ordinárias de emissão da **Brisanet Participações** objeto do direito de recesso serão canceladas mediante a implementação da Incorporação.

Em razão do exercício do direito de recesso acima mencionado, no contexto dos pedidos de listagem da **Brisanet Serviços** na B3 e de admissão das ações ordinárias de emissão da **Brisanet Serviços** à negociação no Novo Mercado, a **Brisanet Serviços** apresentou pedido de dispensa de enquadramento do percentual mínimo de ações em circulação (“**Free Float**”) estabelecido no Regulamento do Novo Mercado.

Em atenção ao referido pedido da **Brisanet Serviços**, a B3 concedeu, em caráter excepcional, (i) permissão para a manutenção temporária do *Free Float* alcançado após o exercício do direito de recesso pelos acionistas da **Brisanet Participações**, no contexto da Incorporação, sendo este percentual, em qualquer hipótese, equivalente ou superior a 18,84%; e (ii) prazo de 18 meses, a

contar do início de negociação das ações de emissão da Brisamet Serviços no Novo Mercado, para enquadrar o *Free Float* ao patamar mínimo previsto no Regulamento do Novo Mercado.

Caso o *Free Float* alcance patamar superior ao referido acima, em qualquer momento durante o prazo concedido pela B3, a Brisamet Serviços não será permitida a sua redução até que seja alcançado o percentual mínimo definido no Regulamento do Novo Mercado.

Em contrapartida ao tratamento excepcional concedido pela B3, a Brisamet Serviços deverá:

- (i) manter comitê de auditoria estatutário aderente à Resolução CVM nº 23, de 25 de fevereiro de 2021 e ao artigo 22 do Regulamento do Novo Mercado;
- (ii) divulgar, até o dia 31 de julho de cada ano, relatório com informações ambientais, sociais e de governança corporativa, tomando por base padrão internacionalmente aceito, como o da *Global Reporting Initiative*, ou o da estrutura internacional para relato integrado do *International Integrated Reporting Council*;
- (iii) manter, em sua política de indicação, previsão quanto à obrigatoriedade de indicar-se, ao menos, uma candidata do gênero feminino para ocupar posições no Conselho de Administração e na Diretoria da Brisamet Serviços. Dessa forma, a Brisamet Serviços atuará de forma ativa para que (a) seu Conselho de Administração aprove a eleição de, ao menos, uma diretora, e (b) a proposta da administração das assembleias gerais que tenham por objeto a escolha dos membros do Conselho de Administração recomende a eleição de, ao menos, uma conselheira;
- (iv) contratar instituição para desenvolver atividades de formador de mercado, nos termos da Resolução CVM nº 133, de 10 de junho de 2022, para as atividades de operação destinadas a fomentar a liquidez das ações emitidas pela Brisamet Serviços no mercado secundário; e
- (v) adaptar, até a próxima Assembleia Geral da Brisamet Serviços a ser convocada, o estatuto social da Brisamet Serviços a fim de assegurar aos acionistas titulares de:
  - (a) 9% do capital social, o direito de requerer a convocação de assembleia especial para deliberar sobre a realização de nova avaliação, para efeito de determinação do valor de avaliação da Brisamet Serviços e segunda avaliação, na hipótese de cancelamento de registro de Brisamet Serviços aberta, nos termos do artigo 4<sup>a</sup>-A da Lei das Sociedades por Ações; e
  - (b) 9% do capital social, o direito de eleger, em votação em separado, um representante e respectivo suplente para o Conselho de Administração, nos termos do artigo 141, parágrafo 4<sup>o</sup>, da Lei das Sociedades por Ações.

Os documentos pertinentes relativos à Incorporação estão disponíveis para consulta nos *websites* das Companhias ([ri.brisanet.com.br](http://ri.brisanet.com.br)), da CVM ([www.gov.br/cvm](http://www.gov.br/cvm)) e da B3 ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)).

Pereiro/CE, 19 de novembro de 2024.

**BRISANET PARTICIPAÇÕES S.A.**

**Luciana Paulo Ferreira**

Diretora de Relações com Investidores